



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

MENSAGEM N.º 17, DE 2014.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2015 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de abril de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 6512014

Data: 28 / 4 / 14 . Horário: 10:30

Rosângela
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

PROJETO DE LEI N.º 50/2014.



Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis para o exercício de 2015, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos Orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão também ser observados os dispositivos pertinentes, constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nesta Lei compreendem:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos Orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- IV - as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX - os critérios e formas de limitação de empenho;
- X - as disposições gerais sobre Orçamento de 2015.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As metas e prioridades para ano de 2015 são as que constam, para o referido ano, no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000

38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados às metas e prioridades a que se refere *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas, desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município, nos termos dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, são os constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, constantes dos anexos desta Lei, deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o § 1º, deste artigo, que produzirem uma variação superior a 32% (trinta e dois por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2015, apresentada nos anexos dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2015 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O Orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias, abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN n.º 751/2009, a Portaria MF n.º 184/2008, o Decreto n.º 6.976/2009, a Portaria Conjunta STN/MPOG n.º 2/2007 e a Lei n.º 4.320/1964.

§ 1º Na execução da Lei Orçamentária de 2015, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000

38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária de 2015 serão os mesmos definidos na legislação que aprovar ou alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária de 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos arts. 2º ao 7º e 22, da Lei n.º 4.320/1964, e no art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000, sem prejuízo do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no art. 5º, desta Lei, comporão o projeto de lei orçamentária de 2015 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal n.º 9.394/1996 e da Lei Federal n.º 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da lei orçamentária de 2015 e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Havendo a necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

- I - apuração do montante a ser limitado;
- II - definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Orçamento;

III - determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único, deste artigo;

IV - edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V - notificação formal do Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I - às obrigações constitucionais e legais do Município, até seus respectivos limites;

II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV - às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município; e

V - às despesas com pessoal e seus encargos sociais.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2015 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a trinta e cinco por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964;

II - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I, deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I, deste artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I, deste artigo, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III e IV, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III - os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos

federais e estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2014, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2015.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93, no que couber.

§ 2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
- II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;
- III - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;
- IV - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:

- I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;
- II - as finalidades de cada concessão;
- III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
- IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º, deste artigo;
- V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
- VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos
recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 12, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na lei orçamentária de 2015, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I - o limite previsto no art. 167, III, da Constituição Federal;
- II - as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
- III - as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2015, deverão observar o disposto nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2015:

- I - criar cargos e funções de confiança;
- II - alterar a estrutura do plano de carreiras;



Adm. 2013/2015
Construindo uma Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000

38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



- III - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;
- IV - conceder vantagens nos termos do estatuto;
- V - admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos do art. 19, desta Lei, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no art. 18, desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2015.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no art. 20, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das isenções de tributos municipais.

Art. 22. A renúncia de receitas municipais dependerá de lei que autoriza e:

- I - atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- II - ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa de renda.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2015 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente de recursos do Orçamento fiscal de 2015, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Art. 24. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2015 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 25. A publicação da Lei Orçamentária de 2015 e os seus anexos será feita mediante afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros Municípios, mediante seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15, desta Lei.

Art. 28. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária para 2015 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;
- IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de Abril de 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
2ª Dia e votação, em
16/0/14, por unanimidade.

Responsável pela Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
1ª de 8 sessões, em
2/6/2014, por unanimidade.

Responsável pela Secretaria

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
GABINETE DO PREFEITO	0001	2005	Manut. Atividades da Controladoria Interna	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 160.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0001	2006	Manut. Atividades do Chefe	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 450.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0001	2007	Manut. Assessoria de Gabinete	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0001	2008	Manut. Ativ. Sentenças Judiciais	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2009	Manut. Atividades do Depto Licitações	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 140.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2010	Manut. Atividades da Sec. Adm. Finanças	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.077.236,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2011	Manut. Atividades do Depto Recursos Humanos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 190.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2012	Manut. Atividades do Depto Convênios e Prestações de Contas	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 140.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2013	Manut. Atividades do Compras	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 140.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2014	Manut. Atividades de Patrimônio e Arquivo Público	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 110.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2015	Manut. Atividades de Depto Tributos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 150.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2016	Manut. Ativ. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	15	451	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.090.000,00
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2017	Manut. Atividades do Depto Habitação	15	451	A	Serviços	Und.	1	R\$ 95.000,00
SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	0001	2018	Manut. Atividades da Sec. de Planejamento e Contabilidade	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 80.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0001	2019	Manut. Ativ. Sec. Agric., Pecuária, Meio Amb. e Desenv. Sustent.	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 608.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0001	2020	Manut. Ativ. do Setor de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 52.000,00
SEC. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTES	0001	2021	Manut. Ativ. da Secretaria de Trânsito e Transportes	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 185.000,00
SEC. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTES	0001	2022	Manut. Frota de Veículos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 315.000,00
SEC. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTES	0001	2023	Aquisição de Veículos	04	122	A	Veículos Adquiridos	Und.	1	R\$ 25.000,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2024	Manut. Atividades da Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 265.000,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2025	Manut. Atividades do Depto. de Esporte e Lazer	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 65.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2026	Reestruturação e Informatização dos Órgãos Públicos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 30.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2027	Manut. Cooperação Mútua Tribunal de Justiça	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 34.000,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2028	Ampliação e Incentivos ao Desporto Comunitário	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2029	Manut. Cooperação Mútua AMV/Ap	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 59.232,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2030	Manut. Atividades da Sec. De Cultura	13	391	A	Serviços	Und.	1	R\$ 90.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2031	Festividades Municipais	13	391	A	Serviços	Und.	1	R\$ 100.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	1003	Construção da Casa da Cultura e Museu Municipal	13	391	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2032	Restituição da Banda Municipal	13	391	A	Serviços	Und.	1	R\$ 40.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	2033	Manut. Atividades da Patrula Motomecanizada	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	2034	Manut. Atividades do Desenv. Agrop. e Infraestrutura Rural	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	1004	Manut. Programa Desenv. Aquicultura Familiar	20	601	P	Serviços	Und.	1	R\$ 187.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	2035	Proteção e Desenv. Ações do Produtor Rural	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	1005	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	20	601	P	Veículos Adquiridos	Und.	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	2036	Restituição/ Manutenção da Horta Escola	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	1006	Construção de Pontes e Mata Buíros	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	1034	Manut. Convênio com EMATER	20	601	P	Serviços	Und.	1	R\$ 48.000,00

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	R\$ 1,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	2038	Prom. oção e Desenv. das Ações de Meio Ambiente	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	1007	Planejamento Ambiental e Gestão Urbana	20	601	P	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	1008	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	20	601	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 295.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	1035	Construção de Unidade de Tratamento e Compostagem - UTC	20	601	A	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	1036	Contárcio Intermunicipal Região Integrada de Desenv. Sust. - RIDES	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0005	2040	Prom. oção e Desenv. AgroIndustrial	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0005	1037	Aquisição de Área para Instalação de Empreendimentos Agroindustriais	20	601	P	Áreas Adquiridas	Und.	1	R\$ 100.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0006	1010	Construção do Velório Municipal	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 150.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2041	Manut. Atividades da SME	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2043	Manut. Atividades do Ensino Fundamental	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 3.120.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2044	Manut. Atividades do Ensino Superior	12	365	A	Serviços	Und.	1	R\$ 36.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2045	Manut. Atividades da Educação de Jovens e Adultos	12	366	A	Serviços	Und.	1	R\$ 26.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	1017	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas e Dependências	12	361	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 250.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	1018	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas Municipais - FNDE	12	361	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 100.000,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2046	Manutenção das Ações com Rec. QSE	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 225.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009	1038	Aquisição de Área para Loteamento e Construção de unidades habitacionais	15	451	P	Áreas Adquiridas	Und.	1	R\$ 100.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009	1039	Programa Morar Melhor	15	451	P	Serviços	Und.	1	R\$ 20.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1023	Pavimentação de Vias Urbanas e Obras de Arte	15	451	P	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1024	Construção/Ampliação/Reforma de Meio-Fios e Passeios	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 10.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1025	Construção/Ampliação/Reforma de Praças e Jardins	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pluviais	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 25.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1040	Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	25	752	P	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	1001	Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal	01	031	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2001	Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 703.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2002	Manutenção do Corpo Legislativo	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 645.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2003	Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 6.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2004	Congresso, Receções, Festividades e Homenagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 11.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2047	Manut. Atividades da SMSaúde - Ações e Serviços Públicos Saúde	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.308.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2048	Manut. Cooperação Mútua CIS/AMVAP	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 59.232,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2049	Manut. Serv. Hospitalares, Clínicas e Laboratórios	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 150.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2051	Custeio de Ações Judiciais	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2052	Manut. Tratamento dos Dependentes Químicos	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2053	Manut. Atividades do FM Saúde - Ações e Serviços Públicos Saúde	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.450.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2054	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PAB	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 130.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2055	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PSF	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 90.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2056	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/ACS	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 90.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2057	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/Saúde Bucal	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 90.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2058	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PNAQ	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 20.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2059	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Sanitária - SUS/PFVPS	10	304	A	Serviços	Und.	1	R\$ 12.000,00	

Câmara Municipal
14
Setor
Visto

UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2060	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Epidemiológica- SUS/AEVS	10	305	A	Serviços	Und.	1	R\$ 12.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2061	Manut. Atividades da Farmácia	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 30.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2062	Manut. Atividades da Fração Assistencial Especializada - FAE	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 26.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2063	Manut. Atividades do Programa de Tratamento Fora Domicílio - TFD	10	301	A	Serviços	Und.	1	R\$ 35.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	1027	Reforma/Ampliação/Construção de UBS's	10	301	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 150.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	1029	Aquisição Equipamentos de Saúde	10	301	P	Equipamentos Adquiridos	Und.	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	1045	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	04	122	P	Serviços	Und.	1	R\$ 1.200,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2064	Manut. Convênios com Polícia Militar	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 150.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2065	Manut. Convênios com Polícia Civil	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2066	Manut. Convênios com Polícia Ambiental	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 16.800,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	1042	Implantação e Manutenção de Sistema de Monitoramento	04	122	P	Serviços	Und.	1	R\$ 25.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2067	Manut. Atividades da Secretaria de Assistência Social	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 580.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2068	Manut. Convênio Beneficência Evangélica Anglatrina - BEA	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2069	Manut. Atividades do FMAS	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 616.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2070	Manut. Atividades do FMAS/ PISO MINEIRO	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 24.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2071	Manut. Atividades do FMAS/GDDBF	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 12.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2072	Manut. Atividades do FMAS/GDSUAS	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 18.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2073	Manut. Atividades do FMAS/PAIP	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2074	Manutenção Ações Programa "Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos"	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 30.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	1043	Subvenções Sociais	08	244	P	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	1044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal	08	244	P	Serviços	Und.	1	R\$ 5.800,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0015	2075	Criação da Rota Turística Intermunicipal	15	541	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0015	2076	Ampliação e Conservação do Patrimônio Turístico	15	541	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0016	2077	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - FNAE	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 85.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0016	2078	Manut. Atividades Merenda Escolar	12	306	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0017	2079	Manut. Atividades do Ensino Infantil	12	365	A	Serviços	Und.	1	R\$ 780.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0018	2080	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - PNATE	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 61.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0018	2081	Manut. Frota de Veículos e do Transp. Escolar	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.212.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0019	2082	Manut. Ativ. FUNDEB	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 3.100.000,00
DADOS			TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS						25	R\$ 21.434.500,00
			TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES						80	R\$ 1.882.000,00
			TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS METAS E PRIORIDADES DE 2015						105	R\$ 23.316.500,00

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius de Almeida
Contador

Câmara Municipal
 FL. Nº 15
 Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno
 Visto

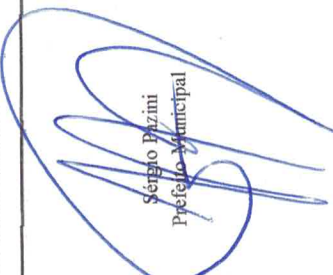
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CAM	CÂMARA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Clodoaldo Borges da Silva
02.01	GAB	GABINETE DO PREFEITO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Jose Ricardo de Oliveira
02.02	SMAF	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Mauro Caetano Junior
02.03	SMEC	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Adriana Maria de Sousa Borges
02.04	SMS	SEC. MUNIC. SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Eduardo Henrique Souza Barbosa
02.05	SMAS	SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende
02.06	SMOSP	SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Jose Mauro Estabile
02.07	SMPC	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Mauro Caetano Junior
02.08	SMAPMDS	SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Reginaldo José de Oliveira
02.09	SMTT	SEC. MUNIC. TRÂNSITO E TRANSPORTES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Tiago Reis da Silva
02.10	SMTEL	SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Julio César Ferreira da Silva
02.11	SMC	SEC. MUNIC. CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Neile Teresinha Maccagnan
02.12	FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Eduardo Henrique Souza Barbosa
02.13	FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implem. ent. e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende




Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno


Marcus Vinicius de Almeida
Contador


Sérgio Pazini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2015

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
-	150.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos	0,00	-	
-		-	
Subestimação de despesa	0,00	-	
-		-	
Situações de calamidade pública	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
-		- Contingenciar Outras Despesas Correntes	250.000,00
Outros riscos orçamentários	100.000,00	-	
-		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
-		-	0,00
Dívidas sob julgamento	0,00	-	
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida	0,00	-	
-		-	
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Sérgio Bazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius de Almeida
Contador
CRC MG 093068

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2015

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	23.316.500,00	22.312.441,00	0,000000051536	24.102.000,00	22.070.924,00	0,00000050979	24.988.800,00	21.897.601,00	0,00000050578
Receitas primárias (I)	22.148.250,00	21.194.498,00	0,000000048954	23.081.800,00	21.136.696,00	0,00000048821	23.665.800,00	20.738.261,00	0,00000047900
Despesa Total	23.316.500,00	22.312.441,00	0,000000051536	24.102.000,00	22.070.924,00	0,00000050979	24.988.800,00	21.897.601,00	0,00000050578
Despesas primárias (II)	22.326.500,00	21.365.072,00	0,000000049348	23.216.600,00	21.260.136,00	0,00000049106	24.068.800,00	21.091.408,00	0,00000048716
Resultado Primário (I-II)	-178.250,00	-170.575,00	-0,000000000394	-134.800,00	-123.441,00	-0,000000000285	-403.000,00	-353.148,00	-0,000000000816
Resultado Nominal	-283.536,63	-271.327,00	-0,000000000627	-278.676,00	-255.192,00	-0,000000000589	-463.048,99	-405.769,00	-0,000000000937
Dívida Pública Consolidada	3.028.098,66	2.897.703,00	0,000000006693	2.604.164,85	2.384.712,00	0,000000005508	2.187.498,47	1.916.898,00	0,000000004428
Dívida Consolidada Líquida	2.025.261,61	1.938.050,00	0,000000004476	1.741.724,99	1.594.950,00	0,000000003684	1.463.048,99	1.282.065,00	0,000000002961
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2014 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.



Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

Marcus Vinícius de Almeida
Contador

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2015

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2013	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	20.520.328,58	0,0005	24.960.434,04	0,0006	4.440.105,46	21,64	
Receitas primárias (I)	20.053.128,58	0,0005	22.306.248,48	0,0005	2.253.119,90	11,24	
Despesa Total	20.520.328,58	0,0005	25.100.625,14	0,0006	4.580.296,56	22,32	
Despesas primárias (II)	20.064.228,58	0,0005	23.847.316,80	0,0005	3.783.088,22	18,85	
Resultado Primário (I-II)	-11.100,00	0,0000	-1.541.068,32	0,0000	-1.529.968,32	13.783,50	
Resultado Nominal			0,00	0,0000			
Dívida Pública Consolidada			4.453.086,27	0,0001			
Dívida Consolidada Líquida			2.978.325,90	0,0001			

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

	R\$ 1,00
PIB NACIONAL - 2013	VALOR
Previsto	4.284.119.000.000,00
Efetivo	4.403.000.000.000,00




Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno


Marcus Vinícius de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068


Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	22.037.054,59	21.959.710,20	-0,35	26.877.000,00	22,39	23.316.500,00	-13,25	24.102.000,00	3,37	24.988.800,00
Receitas primárias (I)	18.710.669,53	18.814.612,32	0,56	21.618.000,00	14,90	22.148.250,00	2,45	23.081.800,00	4,22	23.665.800,00
Despesa Total	21.795.155,32	18.876.212,32	-13,39	23.230.000,00	23,06	23.316.500,00	0,37	24.102.000,00	3,37	24.988.800,00
Despesas primárias (II)	21.574.161,77	18.546.112,32	-14,04	22.240.000,00	19,92	22.326.500,00	0,39	23.216.600,00	3,99	24.068.800,00
Resultado Primário (I-II)	-2.863.492,24	268.500,00	-109,38	-622.000,00	-331,66	-178.250,00	-71,34	-134.800,00	-24,38	-403.000,00
Resultado Nominal				-357.399,11		-283.536,63	-20,67	-278.676,00	-1,71	-463.048,99
Dívida Pública Consolidada	2.284.551,15	4.453.086,27	94,92	3.562.469,02	-20,00	3.028.098,66	-15,00	2.604.164,85	-14,00	2.187.498,47
Dívida Consolidada Líquida	-2.049.045,93	2.978.325,90	-245,35	2.382.660,72	-20,00	2.025.261,61	-15,00	1.741.724,99	-14,00	1.463.048,99

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	24.504.102,85	23.057.695,71	-5,90	26.877.000,00	16,56	22.312.441,00	-16,98	22.070.924,00	-1,08	21.897.601,00
Receitas primárias (I)	20.805.328,98	19.755.342,94	-5,05	21.618.000,00	9,37	21.194.498,00	-2	21.136.696,00	-0,27	20.738.261,00
Despesa Total	24.235.122,96	19.820.022,94	-18,22	23.230.000,00	17,20	22.312.441,00	-3,95	22.070.924,00	-1,08	21.897.601,00
Despesas primárias (II)	23.989.389,18	19.473.417,94	-18,82	22.240.000,00	14,21	21.365.072,00	-3,93	21.260.136,00	-0,49	21.091.408,00
Resultado Primário (I-II)	-3.184.060,20	281.925,00	-108,85	-622.000,00	-321	-170.575,00	-72,58	-123.441,00	-27,63	-353.148,00
Resultado Nominal				-357.399,11		-271.327,00	-24,08	-255.192,00	-5,95	-405.769,00
Dívida Pública Consolidada	2.540.306,65	4.675.740,58	84,06	3.562.469,02	-23,81	2.897.703,00	-18,66	2.384.712,00	-17,70	1.916.898,00
Dívida Pública Líquida	-2.278.436,62	3.127.242,20	-237,25	2.382.660,72	-23,81	1.938.050,00	-18,66	1.594.950,00	-17,70	1.282.065,00

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2012	4,4600%
	2013	5,9000%
	2014	5,0000%
	2015	4,5000%
	2016	4,5000%
	2017	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF



[Signature]

Marcus Vinícius de Almeida
Contador

[Signature]
Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

[Signature]
Sergio Pazini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	231.566,40	100,00	0,00	#####	0,00	#####
Reservas	0,00	0,00	0,00	#####	0,00	#####
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	#####	0,00	#####
TOTAL	231.566,40	100,00		#####		#####

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL						

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.



Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

Marcus Vinicius de Almeida
Contador
CRC MG 093068

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2015	
Aumento Permanente da Receita		500.000,00
(-) Transferências constitucionais		150.000,00
(-) Transferências do FUNDEB		50.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)		300.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)		250.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)		550.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)		200.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)		200.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) por PPP		0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)		350.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius de Almeida
Contador
CRC MG 093068

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		(a) 2013	(d) 2012	(g) 2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de bens móveis		26.000,00	93.100,00	94.900,00
Alienação de bens imóveis		26.000,00	93.100,00	94.900,00
		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		(b) 2013	(e) 2012	(h) 2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL		26.000,00	93.100,00	94.900,00
Investimentos		26.000,00	93.100,00	94.900,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b) + (f) 2013	(f) = (d - e) + (i) 2012	(i) = (g - h) 2011
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00
NOTAS				

Fonte: Setor Contábil do Município



Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

Marcus Vinicius de Almeida
Contador

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

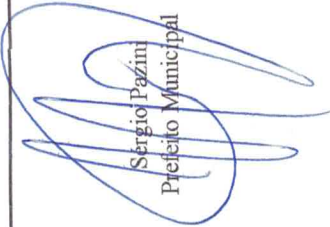
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	25.000,00	40.000,00	50.000,00	* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU						
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	38.500,00	42.500,00	50.000,00	* Recadastramento Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.						* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
			63.500,00	82.500,00	100.000,00	

R\$ 1,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS


Sérgio Pazim
Prefeito Municipal


Marcus Vinicius de Almeida
Contador
CRC MG 093068


Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

